

Setor solicitante/gestor do contrato: Escola do Legislativo

Titular:

Ramal: 3400

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO (SOLUÇÃO):

Contratação de atividade de ensino e/ou pesquisa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1 TIPO DE ATIVIDADE (de acordo com os serviços estabelecidos no Anexo da Deliberação 2870/2025): **Atividade de ensino - docência**

1.2 NOME DA ATIVIDADE: **Parlamento Jovem de Minas 2026 - Etapa Estadual**

1.3 NOME DO PROFISSIONAL A SER CONTRATADO: **Luana Magalhães Gomes**

1.4 PÚBLICO ALVO: **Estudantes e Coordenadores participantes da Etapa Estadual do Parlamento Jovem de Minas 2026**

1.5 CARGA HORÁRIA: **10h**

1.6 VALOR DA HORA-AULA: **R\$ 161,00**

1.7 VALOR DA HORA-AULA:

(X) conforme anexo da Deliberação da Mesa nº 2.594/2014

() conforme § 3º do artigo 1º da Deliberação da Mesa nº 2.594/2014

1.8 VALOR TOTAL: **R\$ 1.610,00**

1.9 MODALIDADE (on line, presencial, etc): **presencial**

1.10 LIGADA À MATRIZ DE COMPETÊNCIAS () Sim _____

(X) Não

1.11 ÁREA DEMANDANTE DA ATIVIDADE: **Escola do Legislativo - Gerência de Educação para Cidadania**

2. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

2.1 DATA/PRAZO PARA REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: **16 e 17 de setembro de 2026**

2.2 LOCAL: Assembleia Legislativa de Minas Gerais - Rua Rodrigues Caldas, 30, Santo Agostinho. Belo Horizonte/MG.

2.3 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

2.4 RESPONSABILIDADE PELOS CUSTOS COM DESLOCAMENTO E ALIMENTAÇÃO:
custeado pelo professor

2.5 TIPO DE SERVIÇO: serviço técnico especializado, de natureza predominantemente intelectual, por escopo.

2.6 REGIME DE EXECUÇÃO: empreitada por preço global.

3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

3.1 Gestor do contrato (nome, setor, e-mail e telefone): Ruth Schmitz de Castro - schmitz@almg.gov.br – 2108-3400.

3.2 Fiscal do contrato (nome, setor, e-mail e telefone): Leandra Martins de Oliveira | leandra.oliveira@almg.gov.br | 2108-3414

3.3 Gestor da atividade (nome, setor, e-mail e telefone): Luciana Garcia Andrade | luciana.andrade@almg.gov.br | 2108-3426

3.4 Deveres do CONTRATADO:

- a) Prestar os serviços conforme termo de compromisso e o decidido nas reuniões de planejamento;
- b) Não subcontratar os serviços, parcial ou totalmente;
- c) Colaborar com o setor pedagógico nos assuntos referentes ao desenvolvimento dos planos de curso;
- d) Comparecer pontualmente para a organização do material e início das atividades;
- e) Agir com postura ética, como requer a especificidade do trabalho;
- f) Comunicar ao setor pedagógico todos os fatos relevantes durante sua atuação como professor/instrutor;
- g) Zelar pelos bens colocados à sua disposição pela ELE, utilizando-os de maneira adequada no espaço educacional;
- h) Manter, até o pagamento pela ALMG, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, apresentando os documentos necessários no prazo e na forma solicitada pela Escola do Legislativo.
- i) Autorizar a ELE a fazer uso da imagem e voz para uso e produção em programas, projetos e atividades de cunho didático- pedagógicos, para serem

utilizadas integralmente ou em parte, com citação de meu nome, nas condições originais da captação das imagens, sem restrição de prazos, desde a presente data. A presente autorização é concedida a título institucional, abrangendo fotos ou imagens em vídeo, com ou sem captação de som, não permitindo a modificação das imagens, da voz, dos textos, adições, ou qualquer mudança, que altere o sentido das mesmas, ou que desrespeite a inviolabilidade da imagem das pessoas, previsto nos requisitos legais pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;

- j) Informar sobre eventual necessidade de materiais até 5 dias úteis antes da realização da atividade, para verificação da possibilidade de disponibilização dos mesmos pela ALMG/ELE.

3.5 Deveres da ALMG:

a) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no plano de curso e no termo de compromisso, para fins de aceitação do objeto e recebimento definitivo.

b) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento e seus anexos.

3.6 Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato:

3.6.1 Os serviços serão recebidos:

a) provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias úteis após conclusão da atividade e respectiva entrega dos documentos para pagamento (item 4.3 deste TR);

b) definitivamente no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório.

3.7 Da proteção de dados pessoais:

3.7.1 As PARTES obrigam-se a proteger os dados pessoais a que terão acesso em função desta contratação, bem como a cumprir todas determinações da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e dos órgãos reguladores/fiscalizadores da matéria, atuando em perfeita conformidade com as políticas de proteção de dados pessoais existentes.

3.7.2 As partes atuarão em perfeita sintonia à proteção dos dados pessoais, sendo que todos os procedimentos necessários ao fiel cumprimento da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) estão dispostos na Deliberação da Mesa 2.766/2021.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será efetuado a crédito do beneficiário, no prazo de 10 (dez) dias úteis após recebimento definitivo do(s) serviço(s) constante(s) na(s) nota(s) fiscal(is) ou RPA(s) correspondente(s), que deverão estar acompanhados da documentação exigida para fins de pagamento.

4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

4.3 Para fins de empenho e pagamento, a contratada deverá possuir os documentos relativos a:

(X) caso seja PF: RPA devidamente assinado, declaração relativa ao recolhimento do INSS e regularidade no e-Social

() caso seja PJ: NF devidamente preenchida, Certidão Negativa de Débitos Federais (receita Federal) atualizada e declaração de prestação de serviço pelo sócio.

4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento.

Outras condições, se houver:

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Esta capacitação atende demanda prevista no planejamento anual de capacitações da Assembleia Legislativa.

Como não há profissional interno qualificado para atender tal demanda, faz-se necessária a contratação de profissional externo.

A justificativa da demanda e da escolha do profissional estão apresentadas no documento *10 Parecer técnico contratação profissional ELE* constante deste processo.

6. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO DA ELE:

Esta contratação foi incluída no Planejamento de Demandas?

(X) Sim () Não, é uma nova demanda

7. ANÁLISE JURÍDICA:

Dispensável a análise jurídica nos termos Deliberação da Mesa nº 2828/2023, observando-se o disposto no art. 53, §5º da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo sentido, são dispensáveis a elaboração de Estudo Técnico Preliminar e a análise de riscos, devido à simplicidade da contratação e do objeto, ao baixo valor, à prestação do serviço em curto intervalo de tempo e à utilização de instrumentos padronizados para a formalização das demandas.

Assinaturas do gerente operacional (ELE) e do gestor da atividade



Documento assinado eletronicamente por **Leandra Martins de Oliveira, Gerente Operacional**, em 08/09/2026, às 11:11, conforme [Deliberação nº 2.710, de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Garcia Andrade, Servidor(a) Público(a)**, em 08/09/2026, às 11:29, conforme [Deliberação nº 2.710, de 2019](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.almg.gov.br/documento_conferir informando o código verificador **0389949** e o código CRC **2AB5727D**.

Escola do Legislativo

Referência: Processo nº
101848.007204-6/2026

Doc. SEI nº 0389949v3